DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal do Idoso – CMI 2
Atos Oficiais 4
Leis 4
Portarias 10
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13
Ratificação 14
Aviso de Licitação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO PAES BLANCO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Diretoria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
cmdi.taquarivai@outlook.com

Resolução n.º 001, de 23 de junho de 2026

"Dispõe sobre delegação de competência"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Taquarivaí, no uso de suas atribuições, previstas na Lei n.º 1368, de 23 de abril de 2024 e,

RESOLVE

Art. 1. Delegar ao Sr. RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 26.972.963-X e do CPF nº 996.203.328-49, a Sra. MARIA TEREZA DOS SANTOS FERREIRA, Encarregado da Seção de Tesoura, portadora do RG nº 26.505.806-5 e do CPF nº 182.270.428-64, e a Sra. RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 28.151.283, no tocante as contas bancárias sob titularidade do FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TAQUARIVAÍ, inscrito sob o CNPJ nº 65.875.609/0001-50, COMPETÊNCIAS PARA:

- Abrir, movimentar, encerrar contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;
- Efetuar transferências de valores das contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;
- Realizar pagamentos, liberar arquivos de pagamentos, autorizar débitos diversos em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Receber, passar recibo, dar quitação e emitir comprovantes;
- Autorizar cobranças
- Utilizar crédito e autorizar o débito em conta;
- Solicitar saldos e extratos de contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;
- Requisitar talonários de cheques;
- Emitir cheques e retirar cheques devolvidos;
- Sustar, contra-ordenar, cancelar, baixar endossar cheques;
- Efetuar saques em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros.

Art. 2º. É necessário no mínimo 02 (duas) assinaturas para efetivação das movimentações bancárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Diretoria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 101 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP.
cmdi.taquarivai@outlook.com

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 23 de junho de 2026.

Maria Dilma de Oliveira Fonseca
Presidente do CMDPI

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1537, DE 23 DE JUNHO DE 2026.
AUTÓGRAFO Nº 20, DE 15 DE JUNHO DE 2026.
PROJETO DE LEI Nº 16, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Taquarivaí/SP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Taquarivaí/SP, a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes tem como objetivos:
I – promover a conscientização da população sobre a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
II – incentivar a denúncia de casos de abuso e exploração sexual;
III – fortalecer a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente;
IV – mobilizar instituições públicas, privadas e a sociedade civil;
V – divulgar os canais de atendimento e denúncia existentes.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas ações educativas, informativas e de mobilização social, tais como:
I – caminhadas, seminários e debates;
II – campanhas educativas e informativas;
III – divulgação dos canais de denúncia e proteção;
IV – ações integradas com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e rede de proteção da criança e do adolescente.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de junho de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1538, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

AUTÓGRAFO Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjunto com os artigos 40, 41 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2026, o crédito adicional suplementar às seguintes dotações:
I – o valor R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 01 Câmara Municipal
b) unidade Orçamentária: 01.01 Legislativo Municipal
c) unidade Executora: 01.01.01 Câmara Municipal
d) função: 01
e) subfunção: 031
f) programa: 0001
g) projeto/atividade: 2002 Manutenção da Secretaria da Câmara
h) elemento de despesa: 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
i) ficha: 7

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado por esta lei:

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

I – a anulação parcial no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculado, na seguinte classificação:
a) órgão: 01 Câmara Municipal
b) unidade Orçamentária: 01.01 Legislativo Municipal
c) unidade Executora: 01.01.01 Câmara Municipal
d) função: 01
e) subfunção: 031
f) programa: 0001
g) projeto/atividade: 2002 Manutenção da Secretaria da Câmara
h) elemento de despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
i) ficha: 3

II – a anulação parcial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculado, na seguinte classificação:
a) órgão: 01 Câmara Municipal
b) unidade Orçamentária: 01.01 Legislativo Municipal
c) unidade Executora: 01.01.01 Câmara Municipal
d) função: 01
e) subfunção: 031
f) programa: 0001
g) projeto/atividade: 2002 Manutenção da Secretaria da Câmara
h) elemento de despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
i) ficha: 4

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de junho de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1539, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

AUTÓGRAFO Nº 24, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjunto com os artigos 40,41 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 319.842,76 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2026, crédito adicional especial às seguintes dotações:
I – o valor R$ 232.427,36 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), na fonte de recursos 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação
c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências
d) função: 15
e) subfunção: 451
f) programa: 0005
g) projeto/atividade: 1111 Pavimentação Asfáltica da Rua Fernando Emanoel de Barros
h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
i) ficha: 441
II – o valor R$ 87.415,40 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação
c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências
d) função: 15
e) subfunção: 451

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

f) programa: 0005
g) projeto/atividade: 1111 Pavimentação Asfáltica da Rua Fernando Emanoel de Barros
h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
i) ficha: 442

Art. 4° Nos termos dos incisos I e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei:
I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, no valor de R$ 232.427,36 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
II – a anulação parcial no valor de R$ 87.415,40 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos) na fonte de recursos 01 – Tesouro, vinculado, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Habitação
c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências
d) função: 27
e) subfunção: 813
f) programa: 0007
g) projeto/atividade: 1086 Revitalização da Lagoa Paulina de Moraes
h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
i) ficha: 255

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por meio de Decreto, o valor proveniente das correções monetárias decorrentes a aplicação financeira do recurso oriundo da Emenda Parlamentar, até a conclusão da obra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 23 de junho de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 177, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS, a Sra. POLIANA DE CAMARGO CAMPOLIM SANTOS, portadora do CPF nº ***.867-288**, aprovada em Concurso Público homologado por esta Municipalidade em 21 de junho de 2024, onde obteve a 6ª Classificação.

Art. 2º Os vencimentos inerentes a este cargo referem-se à referência 02 do Anexo II da Lei Municipal nº 823/13 e alterações posteriores.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de sua nomeação para o cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos, observado o disposto no §2º do art. 11 da Lei Complementar nº 43/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 23 de junho de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 178, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 43/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a apuração de eventual cometimento de infração disciplinar por servidor é dever indeclinável do Gestor Público, à vista do que proclamam os princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e, ainda, à vista do que estatui o art. 201 da Lei Complementar nº 43, de 23 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí/SP";

CONSIDERANDO os documentos contidos nos Processos nº 1607/1/2026;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso LV do art. 5º da Constituição federal, segundo o qual é indispensável que o processo administrativo disciplinar transcorra em conformidade aos ditames legais e constitucionais, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE

Art.1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público matriculado sob nº 2744, tendo em vista, que em tese, o referido servidor público lotado na Secretaria Municipal de Educação, teria cometido infração funcional descrito no artigo 155, IV e V da Lei Complementar nº 43/2016.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Designar como Presidente da Comissão a Servidora Denise Lopes Leal Martins, integrante da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, conforme previsto na Portaria Municipal nº 070/2026.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão, em conformidade ao art. 202, § 1º da Lei Complementar nº 43/2016, indicará um secretario dentre os membros nomeados.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em referência, a contar da data de publicação desta Portaria, com fundamento no art. 205, parágrafo único da Lei Complementar nº 43/2016, prazo esse passível de prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem e tempestivamente requerido pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 23 de junho de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Contrato - 24/2026

Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Valor Contrato	Valor Garantia
13516	DUAS VOZES PRODUCAO LTDA	61.024.356/0001-50	80.000,00	0,00

Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação
23/06/2026	23/06/2026	24/09/2026	23/06/2026

Tipo de Contratação	Tipo de Garantia	Modalidade	Processo
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS		Inexigibilidade - 00007/2026	1416/2026

Tipo de Objeto	Objeto
Outras Prestações de Serviço	CONTRATAÇÃ DE SHOW ARTÍSTICO COM AS CRISTINAS

Itens

Item	Descrição	Desc. %	Unidade	Quantidade	Valor Total
0001	SHOW ARTÍSTICO COM AS CRISTINAS COM BANDA COMPLETA DURAÇÃO DE 2H		SERV	1,000000	80.000,00
				Total Itens:	**80.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade dispensa de licitação

Número: 7/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1416/2026, reconhecendo a **Inexigibilidade** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: DUAS VOZES PRODUCAO LTDA
CNPJ: 61.024.356/0001-50
TOTAL: R$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 23 de Junho de 2026.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 – A presente licitação tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Casa Acolhedora - Abertura das propostas: às 08:00 horas de 08/07/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026 – A presente licitação tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de Itens de Higiene Pessoal para a Assistência Social - Abertura das propostas: às 09:00 horas de 08/07/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026 – A presente licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa de água, materiais e equipamentos necessários - Abertura das propostas: às 10:00 horas de 08/07/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 – A presente licitação tem como objeto: registro de preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios à base de chocolate - Abertura das propostas: às 14:00 horas de 08/07/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026 – A presente licitação tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de Ar-condicionado e Cortina de Ar - Abertura das propostas: às 15:00 horas de 08/07/2026.

Edital completo: Setor de Licitações da Prefeitura - Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, ou através do site www.taquarivai.sp.gov.br ou **www.bll.org.br**. Informações pelo fone (15) 3534-1195 – E-mail compras@taquarivai.sp.gov.br.

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2026
PROCESSO Nº 1533/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISOII da Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação:	**DIA 29/06/2026, ÀS 08:00 HORAS**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	dispensalicitacao@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2026
PROCESSO Nº 1539/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISOII da Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação:	**DIA 29/06/2026, ÀS 08:00 HORAS**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	dispensalicitacao@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E INSTALAÇÃO DE PORTAS.**

.....